



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 1/10



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre atualizações das recomendações e orientações sobre a covid-19 no âmbito da vigilância epidemiológica.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS – ESTADO DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 14/2022, da Coordenação Geral de Vigilância das Síndromes Gripais, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 01/2022, do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anhumas;

CONSIDERANDO que a dose adicional amplifica a resposta imune e a memória imunológica quando comparado ao esquema vacinal inicial de duas doses;

CONSIDERANDO que a vacinação confere ao indivíduo menor risco de infecção e/ou da ocorrência da forma grave da infecção, não conferindo, portanto, proteção absoluta, sobretudo no que tange as variantes de preocupação, com mutações que confirmam potencial de escape vacinal;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção não farmacológicas para a covid-19 e os protocolos sanitários para os estabelecimentos de saúde continuam vigentes e são inegociáveis quanto à sua manutenção;

CONSIDERANDO que as medidas continuam recomendadas - incluindo-se a identificação de indivíduos sintomáticos respiratórios e/ou infecções assintomáticas pelo SARS-CoV-2 – para adoção de medidas de prevenção e controle adequadas e oportunas com o objetivo de evitar a transmissão do vírus para pacientes/acompanhantes/visitantes e outros profissionais da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito do Município de Anhumas será procedido as diretrizes contidas nos anexos I e II desta Resolução, quanto às medidas de prevenção, controle de infecção, e isolamento sobre o SARS-CoV-2.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 2/10



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

Art.2º Havendo disponibilidade de TRAg no município, fica assegurado o direito ao paciente da realização do teste rápido no 5º dia completo do início dos sintomas, devendo os profissionais de saúde do município garantirem sua realização, bem como as medidas médicas de suspensão do isolamento de acordo com o resultado do teste e quadro clínico.

Art. 3º Ressalta-se que o conteúdo dessa Resolução poderá ser revisto conforme alteração da situação epidemiológica e surgimento de novas evidências científicas sobre a doença.

Art. 4º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município, aplicando-se em todo âmbito do Município de Anhumas – Estado de São Paulo revogando na integralidade a Resolução 01/2022, de 24 de março de 2022.

Anhumas - SP, 02 de dezembro de 2022.

MARIO HENRIQUE MACHADO
Diretor Municipal de Saúde de Anhumas

LUCAS VINICIUS SILVA ALVES
Diretor Adjunto de Saúde de Anhumas

ARACELI CRISTINA COLNAGO MALACRIDA
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica de Anhumas

DAIANE SCHMIDT NEUMANN CARDOSO
Médica da Vigilância Epidemiológica de Anhumas





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 3/10



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

ANEXO I

Do Isolamento de Casos de COVID-19

→ Pacientes sintomáticos respiratório - com resultado de RT-PCR e/ou Teste Rápido de Antígeno (TRAg) detectável/positivo para SARS- CoV-2 independentemente do status vacinal.

→ No cenário atual, e em consonância com a Nota Técnica nº 14/2022, da Coordenação Geral de Vigilância das Síndromes Gripais, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, resultados de TRAg SARS-CoV-positivos poderão ser utilizados para confirmação da infecção.

Da suspensão do isolamento por casos de COVID -19

Quando não apresentar sintomas respiratórios e febre por um período de 24 horas, sem uso de antitérmico, e apresentar uma das seguintes situações:

→ TRAg negativo no 5º dia após o início dos sintomas **ou** RT-PCR não detectável para SARS CoV-2;

→ Após 07 dias de isolamento caso não seja realizado testagem no 5º dia de isolamento.

→ O isolamento de 07 dias a contar do dia 1º (primeiro) dos sintomas, pode ser reduzido para 05 dias desde que afebril sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e, com remissão dos sintomas respiratórios e TRAg não reagente **ou** RT-PCR não detectado.

→ Medidas adicionais a serem adotadas até o dia 10º dos sintomas: uso obrigatório de máscara, se possível PFF2 ou N95, evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19 e evitar locais com aglomerações de pessoas.

ORIENTAÇÕES PARA CONTATOS ASSINTOMÁTICOS DE COVID-19

Orienta-se que os contatos **não realizem quarentena**, porém devem manter as medidas de segurança por 10 dias a contar da data da última exposição com o caso confirmado.

- Utilizar máscara facial, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa e em público;
- Auto monitorar os sinais e sintomas sugestivos de covid-19;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 4/10



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

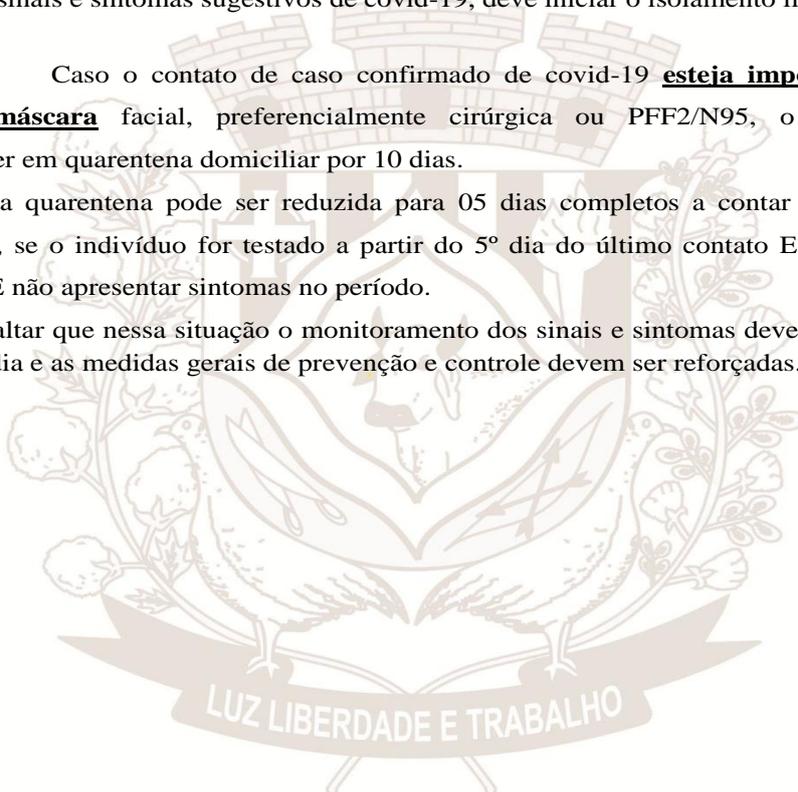
Telefone 0xx18 – 3286.1140

- Evitar contato com pessoas com fator de risco associado para covid-19 grave, em especial idosos, imunossuprimidos e pessoas com múltiplas comorbidades;
- Manter distância mínima de 1 metro das outras pessoas se estiver sem máscara;
- Evitar frequentar locais onde a máscara não possa ser utilizada durante todo o tempo, como restaurantes e bares;
- Evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho. Caso o indivíduo apresente sinais e sintomas sugestivos de covid-19, deve iniciar o isolamento imediatamente

Caso o contato de caso confirmado de covid-19 **esteja impossibilitado de utilizar máscara** facial, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, o mesmo deve permanecer em quarentena domiciliar por 10 dias.

Contudo, a quarentena pode ser reduzida para 05 dias completos a contar da data última exposição, se o indivíduo for testado a partir do 5º dia do último contato E tiver resultado negativo E não apresentar sintomas no período.

Cabe ressaltar que nessa situação o monitoramento dos sinais e sintomas deve ser continuado até o 10º dia e as medidas gerais de prevenção e controle devem ser reforçadas.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 5/10



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

ANEXO II - QUADRO RESUMO - RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO EM PACIENTES IMUNOCOMPETENTES COM SG POR COVID-19

PACIENTES IMUNOCOMPETENTES COM SG POR COVID-19 (QUADROS LEVES)				
Tempo do início dos sintomas	5 DIAS COMPLETOS*		7 DIAS COMPLETOS*	10 DIAS COMPLETOS*
Condição de saúde	O indivíduo no 5º dia completo* apresentou melhora dos sintomas respiratórios E está sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.		O indivíduo no 7º dia completo* apresentou melhora dos sintomas respiratórios E está sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.	O indivíduo não apresentou melhora dos sintomas no 7º e/ou teve teste detectável/reagente no 5º dia E no 10º dia completo está SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.
Teste	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag.		Não é necessário testar para suspender o isolamento.	Não é necessário testar para suspender o isolamento.
Resultado	RESULTADO NÃO DETECTÁVEL/ NÃO REAGENTE	RESULTADO DETECTÁVEL/ REAGENTE	x	x
Suspensão do isolamento	Suspender o isolamento após 5 dias completos e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas**.	Manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas.	Suspender o isolamento após 7 dias completos e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas**.	Suspender o isolamento no 10º dia completo do início dos sintomas e manter as medidas de prevenção e controle***.
* Dia completo: o dia 0 é o dia do início dos sintomas, e o dia 1 é o primeiro dia completo (24 horas) após o início dos sintomas, e assim sucessivamente.				
** Medidas adicionais a serem adotadas até o 10º dia completo do início dos sintomas nos casos de término de isolamento a partir do 5º dia:				
<ul style="list-style-type: none"> • Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público; • Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que apresentem fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público ou onde não seja possível manter o distanciamento físico; • Evitar frequentar locais onde não possa ser usada a máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; • Evitar comer próximo a outras pessoas tanto em casa como no trabalho; • Evitar viajar durante o período. 				
ATENÇÃO				
<ul style="list-style-type: none"> • Caso esses indivíduos não consigam usar máscara quando estiverem próximos a outras pessoas, o isolamento deve ser de 10 dias completos após o início dos sintomas. • O auto-teste rápido de antígeno não é recomendado para fins de redução do período de isolamento. 				





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 6/10



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ 57.317.984/0001-56

Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344

CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

E-mail: secretariacma@anhumas.sp.gov.br – Site: www.camaraanhumas.sp.gov.br

= DECRETO LEGISLATIVO Nº. 071/2.022 =

“Dispõe sobre Ponto Facultativo do Legislativo Municipal”.

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o dia 13 de Dezembro, terça-feira, consta no calendário como feriado municipal, em comemoração a **Santa Luzia, Padroeira do Município**, conforme artigo 131, II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o dia 12 de Dezembro do corrente (segunda-feira), na maioria das repartições governamentais do município, é decretado ponto facultativo, não havendo assim atendimento ao público em geral;

Considerando, por fim, que não há atendimento ao público que seja de caráter urgente e nem matéria a ser tratada nesta data.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Legislativo Municipal de Anhumas, no dia 12 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - O expediente da Administração retornará na quarta-feira, dia 14 de Dezembro de 2022, em horário normal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique na forma da Lei...

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS , 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALECY RIDRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data _____

JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA
Diretor de Secretaria





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 7/10



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ 57.317.984/0001-56
Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344
CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
E-mail: secretariacma@anhumas.sp.gov.br – Site: www.camaraanhumas.sp.gov.br

= DECRETO LEGISLATIVO Nº 072/2.022 =

“Dispõe sobre horário de Funcionamento do Legislativo durante o Recesso Parlamentar”.

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Anhumas,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições
que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, este Poder Legislativo estará em recesso parlamentar na forma regimental no período de **11 a 31 de dezembro de 2022** e, concomitantemente seus trabalhos administrativos são reduzidos;

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Legislativo, visando sempre a eficiência, economia e redução dos gastos públicos, adotar medidas e um sistema de horário de funcionamento diferenciado no período acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1º - O atendimento ao público e o expediente interno da Câmara Municipal de Anhumas, no período compreendido entre os dias 11 a 30 de Dezembro de 2022 será das 08h00min às 11h30min.

Artigo 2º - O protocolo geral desta Edilidade será mantido funcionando em caráter excepcional durante este período, neste mesmo horário e o retorno ao funcionamento normal dar-se-á no dia 02 de Janeiro de 2023.

Artigo 3º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Legislativo Municipal de Anhumas, nos dias 23, 26 e 30 de Dezembro de 2022 e no dia 02 de Janeiro de 2023.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique na forma da Lei...

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS – SP, 08 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data _____

JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA
Diretor de Secretaria





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 8/10



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ 57.317.984/0001-56
Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344
CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
E-mail: secretariacma@anhumas.sp.gov.br – Site: www.camaraanhumas.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empreiteira visando a Ampliação Inicial do Prédio do Legislativo Municipal de Anhumas -.

Contratante: Câmara Municipal de Anhumas -.

Contratado: S. R. SANCHEZ CONSTRUTORA LTDA EPP-.

Modalidade: Carta Convite 02/2022 -.

Valor: R\$ 105.567,34

Vigência: 180 dias -.

Data Assinatura: 25 de novembro de 2022 -.

Câmara Municipal de Anhumas, em 25 de novembro de 2022.

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 9/10



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

CARTA - CONVITE Nº 35/2022. ATA DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta minutos, reunidos na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela Portaria nº. 043/2022, cuja cópia faz parte do presente processo, procedeu a Sessão Pública para fins de deliberação sobre a constatação equivocada do valor de classificação do Lote 01 – Peças de Retifica do Motor do Caminhão Internacional – 4400 p7 6x4 – PLACA FTU 8651, uma vez que consta da proposta física apresentada pela empresa licitante ANDRADE PECAS E SERVICOS LTDA ME, anexada aos autos, o valor de R\$ 41.804,55, tendo, contudo, sido lançado na referida Ata o valor de R\$ 40.804,55, estando assim em desconformidade com os documentos encartados aos autos. Assim, diante do equívoco verificado, a CPL nesta oportunidade, faz saber que fica **RETIFICADA, para todos os efeitos legais, o conteúdo da Ata de Habilitação e Classificação das propostas lavrada no dia 1º de dezembro de 2022, passando a constar e vigorar da seguinte forma:**

ANDRADE PECAS E SERVICOS LTDA ME apresentou proposta comercial para o **LOTE 01 – PEÇAS DE RETÍFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO INTERNACIONAL – 4400 P7 6X4 – Placa FTU – 8651 – S.E.R.M.** pelo valor total de R\$ 41.804,55 (quarenta e um mil,

oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **LOTE 02 – SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO INTERNACIONAL – 4400 P7 6X4 – Placa FTU – 8651 – S.E.R.M** pelo valor total de R\$ 18.597,35 (dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) totalizando o montante de R\$ 60.401,90 (sessenta mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos) para a entrega e prestação dos serviços identificados na referida proposta anexada aos autos;

RETIFICA PRUDENTE LTDA EPP apresentou proposta comercial para o **LOTE 01 – PEÇAS DE RETÍFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO INTERNACIONAL – 4400 P7 6X4 – Placa FTU – 8651 – S.E.R.M.** pelo valor total de R\$ 42.011,00 (quarenta e dois mil, e onze reais); **LOTE 02 – SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO INTERNACIONAL – 4400 P7 6X4 – Placa FTU – 8651 – S.E.R.M** pelo valor total de R\$ 19.210,00 (dezenove mil, duzentos e dez reais) totalizando o montante de R\$ 61.221,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais) para a entrega e prestação dos serviços identificados na referida proposta anexada aos autos;

Após as devidas análises e ponderações pelos membros da CPL, esta decidiu **CLASSIFICAR** as propostas das empresas **ANDRADE PECAS E SERVICOS LTDA ME** e **RETIFICA PRUDENTE LTDA EPP** por terem atendido as especificações do





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 733

07 de Dezembro de 2022

PG. 10/10



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

termo de referência constante do Anexo I do Edital de Convocação. Prosseguindo, após as devidas análises das propostas, a Comissão, tendo como critério o menor preço **POR LOTE**, decidiu pela seguinte classificação:

LOTE	1º Classificado	2º Classificado
LOTE 01 – PEÇAS DE RETÍFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO INTERNACIONAL – 4400 P7 6X4 – Placa FTU – 8651 – S.E.R.M.	ANDRADE PECAS E SERVICOS LTDA ME R\$ 41.804,55	RETIFICA PRUDENT E LTDA EPP R\$ 42.011,00
LOTE 02 – SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO INTERNACIONAL – 4400 P7 6X4 – Placa FTU – 8651 – S.E.R.M.	ANDRADE PECAS E SERVICOS LTDA ME R\$ 18.597,35	RETIFICA PRUDENT E LTDA EPP R\$ 19.210,00

Sendo assim, a Comissão de Licitação decidiu pelo acatamento da proposta apresentada pela empresa **ANDRADE PECAS E SERVICOS LTDA ME** para a entrega das peças do **LOTE 01 – PEÇAS DE RETÍFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO INTERNACIONAL – 4400 P7 6X4 – Placa FTU – 8651 – S.E.R.M.**, pelo valor total de **R\$ 41.804,55 (quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e**

cinquenta e cinco centavos) e a prestação dos serviços do **LOTE 02 – SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO INTERNACIONAL – 4400 P7 6X4 – Placa FTU – 8651 – S.E.R.M** pelo valor total de **R\$ 18.597,35 (dezoito mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)** totalizando o montante de **R\$ 60.401,90 (sessenta mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos)** nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convocação, declarando-a vencedora do Lote 01 e Lote 02, nos termos do artigo 45, § 1º da Lei de Licitações. Nada mais havendo na presente reunião, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes, devendo a mesma ser publicada para fins de ciência e conhecimento da Retificação ora expedida.

ROSELI AP. EVANGELISTA DA SILVA
Presidente

BRAZ EVANGELISTA DA SILVA
Membro

PEDRO ROGÉRIO SANTOS UZELOTO
Membro

